

PROJETO DE LEI Nº 032 / 2011

PROCESSO Nº _____ / _____ / 2011

EMENTA: Institui na Câmara Municipal o "Banco de dados de doadores de sangue".

AUTOR: Vereador Felipe Sálvia

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Carazinho, encarregada de disponibilizar em seu site um espaço para cadastrar doadores de sangue residentes no município.

§ 1º - na "ferramenta" disponibilizada no site para cadastramento dos doadores, deverá haver espaço para o doador informar tipo sanguíneo, nome completo, endereço e telefone para contato, constando também a informação de que tais dados serão mantidos em sigilo e só utilizados quando houver necessidade da realização do contato para a possível doação sanguínea a paciente que necessitar da referida doação.

§ 2º - no campo deverá constar também um espaço para indicação de email de amigos que receberão convite automático para acessar o site e realizar o cadastro.

Art. 2º - Fica a Câmara Municipal de Carazinho encarregada de prover o suporte, manutenção e atualização do serviço por tempo indeterminado.

Art. 3º - Fica a Câmara Municipal de Carazinho também encarregada de promover a divulgação deste banco de dados tanto no site da Câmara como em campanhas institucionais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

Sala Antonio Libório Bervian, em 07/11/2011


Vereador Felipe Sálvia

JUSTIFICATIVA: O projeto em questão terá a missão de agregar e cadastrar doadores de sangue em nosso município, aumentando assim a doação voluntária.

A proposta tem o objetivo de divulgar a importância da doação de sangue, mobilizando e engajando as pessoas que apóiam a causa.

Precisamos fazer com que a idéia seja multiplicada e alcance o maior número de candidatos virtuais, para que depois estes efetivem sua doação concretamente nos serviços de hemoterapia.